

**PUBLICADO***Boj. Centro Sul*

Edição 905

Página 14

Data 23/09/2016

LEI Nº 4193

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder premiação ao Concurso “Irati em Imagens – IV Concurso Fotográfico Pe. Tadeu Dziedzic e III Concurso de Vídeo João Wasilewski”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Concurso “Irati em Imagens – IV Concurso Fotográfico Pe. Tadeu Dziedzic e III Concurso de Vídeo João Wasilewski”, dando como incentivo premiações em moeda corrente para os melhores colocados.

Art. 2º - Os pagamentos das premiações serão efetuados pelo Município em moeda corrente, com os respectivos descontos de Imposto de Renda conforme legislação Federal existente. Serão premiados:

VIDEOS

1º lugar - R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

2º lugar - R\$ 800,00 (oitocentos reais)

3º lugar - R\$ 500,00 (quinhentos reais)

FOTOS**Categoria Fotos Atuais**

1º lugar - R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

2º lugar - R\$ 500,00 (quinhentos reais) e

3º lugar - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Categoria Fotos Histórica – Antes de 1980

1º lugar - R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

2º lugar - R\$ 500,00 (quinhentos reais) e

3º lugar R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

**Categoria Fotos Especiais**

1º lugar - R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

2º lugar - R\$ 500,00 (quinhentos reais) e

3º lugar - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Categoria Fotos Temáticas: "Arquitetura e Madeira"

1º lugar - R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

2º lugar - R\$ 500,00 (quinhentos reais);

3º lugar - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais):

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000	SEC DA CULTURA, PATRIMÔNIO HIST E LEGADO ÈTNICO	
18.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ÈTNICO	
18.001.13.392.1301.2.132	ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÈTNICO	
710 3.3.90.31.00.00 1000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E O	8.500,00
Total Suplementação:		8.500,00

Art. 4º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme o artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado na respectiva fonte de recurso.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de setembro de 2016.


Oscar Renato Berger
Prefeito Municipal